

ED3d



COLLECCÃO

DAS

LEIS E DECRETOS

DO

ESTADO DE MINAS GERAES

1895



1895

IMPRESSO OFFICIAL DE MINAS GERAES

OURO PRETO

1520-95

DECRETO N. 812 — DE 9 MARÇO DE 1895

Approva 53 kilometros de estudos da linha do norte, da Empreza Espirito Santo e Minas.

O dr. Presidente do Estado de Minas Geraes resolve approvar os estudos de 53 kilometros da linha ferrea do norte, apresentatos pela empreza caminhos de ferro Espirito Santo e Minas, contractados *ex-vi* da lei n. 64, de 24 de julho de 1893 com o visconde de Guahy, e reduzir o seu custo kilometrico a 87:854\$141.

Palacio do Governo do Estado de Minas Geraes, em Ouro Preto, 9 de março de 1895.

CHRISPIM JACQUES BIAS FORTES.

Francisco Sá

DECRETO N. 813 — DE 12 DE MARÇO DE 1895

Declara caduca a concessão da estrada de ferro de Marianna a Cuiethê

O dr. Presidente do Estado de Minas Geraes, tendo em vista o que lhe representou o Secretario de Estado da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e considerando que a Companhia Estrada de Ferro e Terras Rio Doce e Cuiethê cessionaria dos contractos de 24 de setembro de 1880 e 22 de maio de 1890, celebrados com o barão do Saravenha e outros, para a construção da Estrada de Ferro de Marianna a Cuiethê, estava obrigada pela clausula 3.ª § 1.º do ultimo dos contractos citados, a apresentar ao governo o projecto completo da linha no prazo de dois annos, que terminou a 22 de maio de 1892;

Considerando que pela inobservancia daquela clausula foram os concessionarios por acto de 18 de outubro de 1892, multados, de conformidade com o § 2.º da clausula 3.ª do contracto de 1880, nesta parte subsistente;

Considerando que, havendo a companhia recorrido para o juizo arbitral do modo adoptado pelo governo para a contagem dos prazos, foi este confirmado pelo laudo desempatador, em 13 de maio de 1893, de accordo com a clausula 3.ª do contracto acima citado;

Considerando que, imposta a multa e não sendo apresentado seis mezes depois o projecto definitivo, incorria a concessão em caducidade, na forma da clausula 7.ª do contracto de 1880;

Considerando que, embora interrompido este prazo desde que a questão foi submettida ao arbitramento, em 22 de março de 1893 até a decisão deste em 13 de maio do mesmo anno, o referido prazo para a caducidade terminou em 9 de junho de 1893;

Considerando que, entretanto, havendo sido por despacho de 10 de janeiro de 1893 relevada a companhia da multa que lhe

fôra imposta, prorogando-se-lhe por seis mezos o prazo para a apresentação do projecto, este prazo, com a interrupção devida ao arbitramento e suppondo-se mesmo se tenha tornado effectiva a prorrogação pelo pagamento dos respectivos direitos (o que alias não se verificou), ficou terminada em 1.º de setembro de 1893;

Considerando, portanto, que em todas as hypotheses, ainda as mais favoraveis, o prazo para caducidade da concessão está mais do que excedido, sendo até hoje decorridos quatro annos e nove mezes da datado contracto de 1890;

Resolve, de conformidade com a clausula 7.ª do contracto ultimamente citado, declarar caduca a concessão da estrada de ferro de Marianna a Cuiethê, a que se referem os contractos de 24 de setembro de 1880 e 22 de maio de 1890.

Palacio do Governo do Estado de Minas Geraes, em Ouro Preto, 12 de março de 1895.

CHRISPIM JACQUES BIAS FORTES.

Francisco Sá

DECRETO N. 814 — 15 DE MARÇO DE 1895

Approva as instrucções que se devem observar nos concursos para provimento de cadeiras primarias

O doutor Presidente do Estado de Minas Geraes, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 57 da Constituição do Estado e para execução do art. 85 do regulamento a que se refere o decreto n. 655, de 17 de outubro de 1893, resolve approvar, sãem de serem observadas nos concursos para o provimento de cadeiras de instrucção primaria do Estado, as instrucções que com este baixam, expedidas e assignadas, em virtude do art. 89 do citado regulamento, pelo dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, Secretario de Estado dos Negocios do Interior, que as fará executar.

Palacio da Presidencia, em Ouro Preto, 15 de março de 1895.

CHRISPIM JACQUES BIAS FORTES.

Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz.

INSTRUÇÕES QUE REGULAM O CONCURSO PARA O PROVIMENTO DAS CADEIRAS DE INSTRUÇÃO PRIMÁRIA

CAPITULO I

DO CONCURSO

Art. 1.º As cadeiras vagas de instrução primaria serão anualmente postas em concurso, que será feito perante a directoria da escola normal da circumscripção a que pertencerem. Pela mesma forma e de accordo com estas instruções serão preenchidos os lugares de professores adjunctos.

Art. 2.º O concurso será annuciado com antecedencia de sessenta dias e se effectuará nos mezes de março e setembro, ou em qualquer outro, si assim exigir a conveniencia do ensino publico.

Art. 3.º Na escola normal da Capital, assistirá ao mesmo o Secretario do Interior, si julgar conveniente, e nas de mais escolas fiscalizará o inspector escolar ambulante da circumscripção, a quem para esse fim officiará em tempo a secretaria do Interior.

Art. 4.º As cadeiras postas em concurso não poderão ser preenchidas sinão depois de expirado o prazo para inscripção e no caso de não terem oppositores.

Art. 5.º No primeiro dia util que se seguir ao do encerramento da inscripção, enviará o director da escola ao Secretario do Interior uma relação dos oppositores, com designação das cadeiras para cujo concurso se houverem inscripto.

CAPITULO II

DA INSCRIPÇÃO

Art. 6.º Para serem admittidos á inscripção deverão os concurrentes requerer ao director da escola, por si ou por procurador, e provar:

I Idade de vinte annos, no minimo, sendo homem o requerente, e de dezoto, no minimo, sendo mulher.

II Moralidade e isenção de crime.

III Boa compleição e isenção de molestia contagiosa, repulsiva ou incompativel com o exercicio do magisterio.

IV Terem sido vacinados ou revaccinados em data não excedente de cinco annos.

Art. 7.º A idade será provada por certidão de baptismo ou de nascimento, extrahida do registro civil, ou, na impossibilidade desta prova, por qualquer outro meio legal; a moralidade, por attestados de auctoridades judiciais ou policiaes ou de pessoas fidedignas do domicilio do requerente; a isenção de crime por folha corrida de data não excedente de tres mezes; a boa compleição e isenção de molestias, por attestado de

facultativo; ea vaccinação, por attestado da auctoridade competente, de accordo com o art. 4.º do regulamento do Instituto Vaccinico.

Art. 8.º As senhoras são dispensadas de apresentar folha corrida; porém, ás casadas, separadas judicialmente de seus maridos, cumpre provar que lhes não é deshonroso o motivo da separação.

Art. 9.º Não serão admittidos á inscripção os individuos que houverem commetido crime que demonstre perversão moral.

Art. 10. A inscripção de concurrente que apresentar diploma de normalista impedirá ou tornará sem effecto a de outros não igualmente diplomados.

Art. 11. É permittido ás senhoras opporem-se a cadeiras para o sexo masculino.

Art. 12. A inscripção dos candidatos será feita pelo secretario da escola, em livro proprio, e á vista de despacho do director, lançado em requerimento dos mesmos, devidamente instruido e sellado.

Art. 13. Findo o prazo para a inscripção, nenhum requerimento mais será acceto, e seguir-se-ha logo a exhibição das provas, cumpindo ao director marcar dia e hora para o começo das mesmas.

CAPITULO III

DA CHAMADA DOS CONCURRENTES E EXHIBIÇÃO DAS PROVAS

Art. 14. Os concurrentes serão chamados sempre em turmas de seis, quando possível, por listas nominas affixadas um dia antes, pelo menos, na porta principal do edificio, e assignadas pelo secretario. Os inscriptos para a mesma cadeira deverão ser chamados juntos.

Art. 15. Tanto na chamada dos concurrentes como na exhibição das provas, devera ser observada a ordem estabelecida no art. 41 do regulamento do ensino primario, com relação aos diversos cursos e ás diferentes materias comprehendidas em cada um delles.

Art. 16. A exhibição das provas será feita perante commissões julgadoras compostas de um presidente, que será sempre o director da escola, e de dous examinadores, nomeados por elle dentre os professores do estabelecimento, preferindo os que no mesmo leccionarem a materia sobre que versar o exame.

Art. 17. No dia e hora aprazida, presente a commissão examinadora, fará o presidente chamada dos examinandos da turma. Si algum deixar de comparecer, por motivo attendivel a juizo da commissão examinadora, poderá o exame ser adiado pelo prazo improrogavel de dous dias.

Art. 18. As provas serão escriptas e oras ou tambem praticas, conforme a materia, e versarão sobre os pontos da pro-

gramma annexo a estas instrucções. Haverá prova pratica de leitura, escripta, redacção e desenho.

Art. 19. Nos exames de arithmetica e geometria, além da exposição do ponto sorteado, resolverão os candidatos questões praticas formuladas pelos examinadores sobre a materia do ponto.

Art. 20. Os pontos para as diversas provas serão tirados á sorte dentre os do programma annexo. A commissão julgadora escolherá para a prova pratica de leitura 20 paginas em qualquer auctor classico; para a de redacção dez pontos contendo cada um assumpto geralmente conhecido, sobre que possam os candidatos escrever; para a de escripta, um trecho de oito linhas no minimo.

Paragrapho unico. De desenho haverá sómente prova pratica devendo ser o mesmo para todos os examinandos e ponto escolhido, que poderá versar sobre desenho linear ou figurado. De trabalhos de agulha haverá unicamente prova oral entremeada de demonstrações praticas exemplificativas.

Art. 21. O ponto para a prova escripta de qualquer materia e bem assim para a prova pratica de redacção e escripta será o mesmo para todos os examinandos de uma turma, e será tirado pelo primeiro chamado. Para a prova oral tirará cada um um ponto diverso.

Art. 22. A prova escripta será feita a portas fechadas, excluidas da sala todas as pessoas estranhas ao acto e collocados os examinandos de maneira que não possam se communicar entre si.

Art. 23. Os examinadores são obrigados a assistir, como o presidente, ao sorteio do ponto para a prova escripta ou pratica e inspecionar collectiva e interrompidamente o respectivo desempenho.

Art. 24. Os examinadores não poderão permanecer junto das mesas dos examinandos, e quando tenham de dar alguma explicação que julgarem conveniente, deverão fazel-o em voz que todos ouçam.

Art. 25. O presidente do acto fixará o tempo necessario para concluir-se a prova escripta, a qual deverá ser feita em papel previamente rubricado pela commissão julgadora, datado e assignado pelos candidatos.

Art. 26. Recebidas as provas escriptas, serão em seguida julgadas, lançando a commissão em cada uma a nota *optima*, *boa*, *sufriavel* ou *má*, conforme merecer, datando-a e assignando a.

Art. 27. Será excluido do concurso o candidato que deixar de fazer qualquer prova ou que no acto do exame fór sorprendido com livros ou notas relativas a materia delle, ou que tiver feito alguma prova julgada *má*.

Art. 28. Julgadas as provas escriptas, effectuar-se-hão no mesmo dia as orações, que consistirão na exposição do ponto feito pelo examinando e em arguição sobre o mesmo feita pelos exa-

minadores. Será excluido da prova oral o ponto sobre que tiver versado a prova escripta.

Art. 29. A prova oral durará o tempo que os examinadores julgarem preciso para ajuzar da capacidade do candidato, não podendo, porém, exceder de meia hora em relação a cada um.

Art. 30. Os exames de materia de que houver prova pratica poderão ser feitos em dois dias. A prova pratica de escripta será feita antes da prova oral; a de redacção depois da prova escripta de portuguez; a de leitura em acto continuo á prova oral de cada examinando.

Art. 31. Terminadas todas as provas de uma materia, serão os candidatos immediatamente julgados, devendo ser approvados com distincção os que tiverem provas optimas; plenamente os que tiverem boas ou uma boa e outra optima; simplesmente os que as tiverem soffriaveis ou uma soffriavel e outra boa ou optima e reprovados os que tiverem prova má. Nos exames em que houver prova escripta, oral e pratica serão approvados com distincção os que tiverem optimas as tres; plenamente os que tiverem ao menos duas boas ou uma optima e outra boa.

Art. 32. O julgamento de verã constar de parecer, escripto no mesmo dia por um dos examinadores, datado e assignado pela commissão julgadora.

Art. 33. Quando para a mesma cadeira houver dois ou mais concurrentes, serão classificados pela ultima commissão julgadora, que para isso tomará conhecimento das notas de approvação obtidas por elles nas diversas materias e lavrá de parecer separado.

Art. 34. Si para o concurso de uma cadeira inscrever-se um só normalista, ficará o mesmo dispensado de qualquer prova de capacidade.

Art. 35. Terminados os exames de uma turma, lavrá o secretario da escola no mesmo dia, em livro proprio, aberto e rubricado pelo director, uma acta do que houver occorrido e na mesma transcreverá em sua integra o parecer emitido pela commissão julgadora. Na acta dos ultimos exames deverá ser transcripto tambem o parecer em separado sobre a classificação dos candidatos a uma mesma cadeira.

Art. 36. Do livro competente extrahirá o secretario da escola copia das actas, as quaes, depois de authenticadas pelo director, serão por elle enviadas ao Secretario do Interior, dentro de quinze dias, juntamente com os requerimentos e provas escriptas dos concurrentes.

Art. 37. O inspector escolar ambulante, tendo assistido ao concurso, e que só por motivo de força maior poderá deixar de fazer, enviará tambem ao mesmo Secretario, dentro de quinze dias, um relatorio circunstanciado do que houver occorrido nos exames.

Art. 38. A exhibição de provas deverá ser feita fóra das horas dos trabalhos escolares, conforme prescreve o § 1.º do art. 7 da lei n. 77, de 19 de dezembro de 1893.

Art. 39. Os casos omissos nas presentes instruções serão rescividos de conformidade com a legislação vigente da instrução publica.

PROGRAMMAS DE EXAMES PARA OS CONCURSOS DE INSTRUÇÃO PRIMARIA

LEITURA

(Para os tres cursos)

- 1.º Importancia do ensino da leitura. Graus do ensino de leitura.
- 2.º Leitura elemental: methodos analytic e synthetico.
- 3.º Methodos engenhosos e suas vantagens.
- 4.º Ensino simultaneo de leitura elemental, sua vantagem e meios que o favorecem.
- 5.º Leitura clara e correcta.
- 6.º Leitura orada e proporcionada.
- 7.º Leitura corrente: regras respectivas.
- 8.º Leitura expressiva: regras respectivas.
- 9.º Leitura em commun e sua utilidade.

ESCRIPTA

(Para os tres cursos)

- 1.º Importancia do ensino de escripta e methodos respectivos.
- 2.º Regras relativas á posição do corpo, do papel e da penna.
- 3.º Unidade, variedade, ordem, symetria e proporção da escripta.
- 4.º Marcha que se deve seguir no ensino da escripta.
- 5.º Generos diversos de escripta e processos empregados no respectivo ensino.

LINGUA MATERNA

(Curso rural e districtal)

- 1.º Linguagem, lingua, grammatica e sua divisão.
- 2.º Substantivo, suas especies, flexão generica e numerica, formação do plural.
- 3.º Adjectivo, suas especies, flexão generica e numerica, graus do adjectivo qualificativo, formação do comparativo e superlativo.
- 4.º Pronome, suas especies e variações.
- 5.º Verbo, suas especies e propriedades.
- 6.º Modus, tempos, numeros e pessoas do verbo. Conjugações.
- 7.º Particípio, suas especies e variações.
- 8.º Adverbio, suas especies; preposições.

- 9.º Conjugação e suas especies; interjeição.
- 10.º Raiz e affixos, principios prefixos vernaculos, latinos e gregos.
- 11.º Suffixos dos substantivos.
- 12.º Suffixos dos adjectivos, verbos e adverbos.
- 13.º Substantivos, adjectivos e verbos formados por derivação. Metaplasmas.
- 14.º Modificação do substantivo, adjectivo e verbo.
- 15.º Circumstancias; objecto directo e indirecto.
- 16.º Proposição, sujeito e predicado, e divisão destas duas partes da proposição.
- 17.º Concordancia do adjectivo, particípio, pronome e verbo.
- 18.º Formas da proposição, forma activa e passiva.
- 19.º Classificação das proposições.
- 20.º Periodo, coordenação e subordinação, notações graphicas.
- 21.º Construção, figuras de syntaxe, vicios de linguagem.
- 22.º Valor phonetico das letras, syllabas e accento tonico.
- 23.º Signaes orthographicas, emprego das consoantes e letras maiusculas.
- 24.º Notações graphicas, empregos dos accentos e divisão das palavras na escripta.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

(Para os tres cursos)

- 1.º Organização do Estado.
- 2.º Poder legislativo.
- 3.º Poder executivo.
- 4.º Poder judiciario.
- 5.º Municipios.
- 6.º Regimen eleitoral.

LIÇÃO DE COUSAS

(Para os tres cursos)

- 1.º Importancia, fim e definição de lição de cousas.
- 2.º Formas da lição de cousas e seu dominio proprio.
- 3.º Organização e plano das lições de cousas, conforme o meio.
- 4.º Regras e processos methodicos das lições de cousas.
- 5.º Preparação da lição de cousas e organização do museu escolar.

ARITHMETICA

(Para o curso rural)

- 1.º Numeração. Quantidade e grandeza; unidade, comparação da grandeza com a unidade. Adição e subtração de numeros inteiros e decimales, de fracções ordinarias e decimales; formação e emprego da taboa de addição e subtração. Problemas.

2.º Multiplicação e divisão de números inteiros e decimais de frações ordinárias e decimais; formação e emprego da taboa de multiplicação. Problemas.

3.º Transformações que podem ter lugar nas frações. Redução de frações ao mesmo denominador pelo emprego do processo dos números primos para a determinação do menor múltiplo commum. Problemas relativos ás frações ordinárias e decimais.

4.º Simplificação das frações ordinárias e decimais pelo emprego dos caracteres de divisibilidade e do maximo divisor commum. Resolução de expressões complexas, envolvendo frações ordinárias e decimais. Problemas relativos aos números inteiros.

5.º Systema metrico decimal: classificação dos multiplos e submultiplos das unidades principaes; definição do dia, do quadrante, do metro, do aro, do litro, do stereo e do gramma; formação dos multiplos e submultiplos de cada uma dessas unidades. Problemas relativos ás extensões de uma, de duas e de tres dimensões.

6.º Definição da linha geometrica, do quadrado e do cubo. Classificação e nomenclatura dos multiplos e submultiplos das unidades principaes do antigo systema de pesos e medidas. Transformação de um numero complexo em uma expressão fraccionaria da unidade principal, e transformação de uma expressão fraccionaria da unidade concreta em um numero complexo equivalente.

7.º Numeração e calculo das unidades metricas decimais. Conversão de frações ordinárias em decimais e vice-versa. Caracteres de divisibilidade. Problemas relativos ás unidades metricas lineares e itinerarias do antigo systema.

8.º Regras de juros simples: resolução pelas formulas e pelo emprego do divisor fixo da taxa.

INSTRUÇÃO CIVICA

(Para os tres cursos)

1.º O Estado e os cidadãos. Fundamento da auctoridade publica.

2.º Diversas formas de governo.

3.º A Constituição e as leis.

4.º Direito de panir; leis penaes; direito de legitima defesa.

5.º Deveres dos cidadãos: obediencia ás leis e respeito aos magistrados.

6.º O voto, o imposto e o serviço militar.

7.º Direitos dos cidadãos: equaldade e liberdade, liberdade de consciencia, liberdade de pensamento, liberdade politica.

8.º Deveres dos governantes.

9.º Instrução publica, commercio, industrias, liberdade de trabalho.

10.º Deveres das nações entre si.

11.º A guerra e a paz.

INSTRUÇÃO MORAL

(Para os tres cursos)

1.º Condições da moralidade; provas da liberdade, responsabilidade.

2.º A lei moral, seus caracteres, sanções da lei moral.

3.º A familia, sua importancia moral e social. O casamento. Deveres dos esposos entre si.

4.º Deveres reciprocos dos paes e dos filhos.

5.º Respeito da vida e da liberdade humana.

6.º Respeito da honra humana.

7.º Respeito da propriedade. Character sagrado das promessas e contractos.

8.º Justiça, equidade, reconhecimento, benevolencia, beneficencia, solidariedade e polidez.

9.º A esmola, manifestações de beneficencia, soccorro.

10.º Deveres de amizade, respeito da velhice, das superioridades moraes. Deveres para com os animaes.

11.º Deveres profissionais. Deveres reciprocos dos mestres e dos discipulos.

12.º Deveres do homem para consigo.

13.º O trabalho, sua necessidade e sua influencia moral. A economia.

HYGIENE

(Para os tres cursos)

1.º Definição; objecto e importancia da hygiene.

2.º Respiração; ar, atmosphera, sua viciação. Perigos provenientes de respirar um ar viciado e impuro. Meios de renovar o ar. Meios prophylaticos de algumas doenças. Vacinação e revacinação.

3.º Alimentação; qualidade dos alimentos; ração normal conforme a idade, sexo, clima, estação e exercicio. Condições de uma boa digestão. Consequencias de uma alimentação insufficiente ou mal combinada. Alterações e falsificações dos principaes alimentos.

4.º Bebidas; escolha das aguas potaveis. Condições e qualidades de uma boa agua. Males provenientes do uso de aguas impuras. Meios de purificar-as. Consequencias do abuso de bebidas alcoholicas.

5.º Assio; sua necessidade, abluções e banhos geraes; principaes efeitos destes conforme a temperatura da agua; precauções que se devem tomar.

6.º Vestuario; condições a que deve satisfazer conforme a idade, estações e climas.

7.º Habitação; sua situação e exposição, dimensões, ventilação natural, illuminação; principaes desinfectantes.

L. N. 9.

8.º Condições que devem reunir o predio e a mobilia escolares sob o ponto de vista hygienico.

9.º Hygiene dos alumnos quanto ao asseio. Meios de evitar a myopia e os desvios da columna vertebral. Cuidados que se devem empregar nos casos de contusão, ferimento e asphyxia.

10. Necessidade dos exercicios physicos e moderados. Consequencias do excesso de trabalho intellectual. Necessidade e condições hygienicas do sono.

AGRICULTURA

(Para os tres cursos)

1.º Importancia da agricultura pela influencia que exerce na prosperidade nacional e na felicidade das populações.

2.º Terras, sua natureza e propriedades physicas.

3.º Arroteamento, derrubada, queimada, desbocamento, irrigação e drenagem.

4.º Amanho da terra, substancias fertilizantes, adubos e estumes.

5.º Descripção e emprego dos instrumentos aratorios mais aperfeiçoados.

6.º Gradagem, sementeiras, transplantação, capina, monda, abacellamento, colheita e conservação dos productos.

7.º Acção dos agentes atmosphericos sobre o desenvolvimento das plantas uteis; do calor, do frio, da humidade, da luz e da sombra, do orvalho, da geada, das chuvas e trovoadas. Mattas e sua influencia sobre o clima.

8.º Principaes arvores fructiferas do Brazil. Cultura de cereaes: milho, arroz, etc., suas variedades.

9.º Cultura de leguminosas: feijão, favas, ervilhas, guando. Cultura da mandioca, do inhame, do cará, da batata doce, da mamona e do amendoim.

10. Cultura das plantas textileis: algodão, ramie, etc. Idem de plantas tinctoriaes; anil, urucú, etc. Idem de plantas forrageiras; alfafa, feno, theosinho.

11. Cultura de plantas industriaes: café, canna de assucar, cecão, fumo, videira.

12. Molestias e inimigos das plantas cultivadas. Plantas daninhas, insectos uteis e nocivos à agricultura. Passaros.

13. Animaes que prestam serviços à agricultura, e seu trato. Criação de aves domesticas. Criação do bicho da seda e das abelhas.

14. Principaes industrias ruraes: fabrico do assucar, da aguardente, da manteiga, do queijo, etc. Preparação do algodão.

TRABALHOS DE AGULHA

(Para os tres cursos)

1.º Medidas, moldes e talhos de roupa.

2.º Côte e feitto de roupa branca.

3.º Pontos do costura lisa, serzido simples e serzido duplo.

4.º Trabalhos de *chrochet*.

5.º Pontos de *tricot*.

6.º Bordados.

ARITHMETICA

(Curso districtal)

1.º Numeração decimal: formação das unidades, regras para ler e escrever um numero inteiro de mais de tres algarismos, leitura das quantias, numeración romana. Adição e multiplicação de numeros inteiros e decimaes; de fracções ordinarias e decimaes. Problemas relativos.

2.º Subtração e divisão de numeros inteiros e decimaes; de fracções ordinarias e decimaes. Problemas relativos.

3.º Reducção de fracções ao mesmo denominador. Determinação, pelos factores primos, do maximo divisor commum e do menor multiplo commum de varios numeros. Determinação dos divisores primos e não primos de um numero. Problemas relativos ás fracções ordinarias e decimaes.

4.º Caracteres de divisibilidade: principios com relação ás parcelas e á somma; aos factores e ao producto. Prova das quatro operações. Problemas relativos aos numeros inteiros, e resolução de expressões fracccionarias complexas.

5.º Systema metrico decimal e vantagens do systema metrico decimal sobre o antigo systema de pesos e medidas. Classificação e nomenclatura dos multiplos e submultiplos das diferentes especies de unidades que compõem estas systemas. Problemas relativos á conversão de um certo numero de unidades expressas no systema metrico decimal, em suas equivalentes no antigo systema e vice-versa.

6.º Systema metrico decimal: avaliação das unidades de comprimento, medição das áreas das unidades de superficie e medição dos volumes das medidas de capacidade. Numeração e calculo das medidas metricas decimaes.

7.º Regra de juros simples: resolução pelas *formulas* e pelo emprego do *divisor fixo* da taxa. Proporção arithmetica; equidifferenças; propriedades das equidifferenças.

8.º Proporção por quociente: suas propriedades, applicações. Regra de tres simples. Problemas.

9.º Regras de tres composta: resolução pelo emprego dos methodos de proporção e de reducção á unidade. Resolução de expressões complexas fracccionarias.

10. Problema geral para a divisão de um numero em partes proporcionaes a outros numeros dados. Regra de companhia ou de sociedade.

GEOMETRIA

(Curso districtal)

- 1.° Das linhas e dos angulos em geral: propriedade das linhas e medidas dos angulos. Problemas.
- 2.° Dos polygonos em geral: decomposição de polygonos em triangulos; areas dos polygonos regulares. Problemas relativos á construcção dos polygonos regulares.
- 3.° Dos quadrilateros em geral; areas e propriedades das diagonaes. Problemas relativos á construcção dos quadrilateros.
- 4.° Medida dos arcos e da circumferencia; a avaliação da área do circulo, do sector circular, do segmento circular, do trapézio circular e da corda. Relação da circumferencia para o diametro. Das cordas, tangentes e secantes em geral. Problemas.
- 5.° Dos polyedros em geral: medição das áreas e dos volumes dos polyedros regulares; prismas e pyramides. Problemas.
- 6.° Dos corpos redondos: medição das áreas e dos volumes dos principaes corpos redondos (cylindro, cone e sphera.) Problemas.

GEOGRAPHIA DO BRAZIL E ESTADO DE MINAS

(Curso districtal)

- 1.° A' areas e limites do Brazil. População, fórma de governo, divisão administrativa, religião dominante.
- 2.° Clima, flora, fauna e reino mineral do Brazil. Rendas publicas, agricultura e industria.
- 3.° Aspecto physico, montanhas, chapadões. Commercio e viação ferrea.
- 4.° Rios, lagos, portos e ilhas principaes. Navegação. Capitães dos Estados.
- 5.° Estado de Minas. Limites, superficie, aspecto, clima e salubridade. População e capital.
- 6.° Orographia e cidades principaes.
- 7.° Potamographia. Agricultura, industria, criação e commercio.
- 8.° Instrucção publica, principaes estabelecimentos de ensino publico, finanças, representação estadual, organisação: judiciaria, força publica.

HISTORIA DO BRAZIL E ESPECIALMENTE DE MINAS

(Curso districtal e urbano)

- 1.° Descobrimto do Brazil e seus primeiros exploradores. Povos que o habitavam. Caramuru.
- 2.° Systema de colonisação empregado por d. João III. Capitania hereditarias.

- 3.° Estabelecimento de um só governo geral. Thomé de Souza e Duarte da Costa.
- 4.° Mem de Sá. Divisão do Brazil em dous governos geraes e sua subsequente reunção em um só.
- 5.° O Brazil no dominio da Hespanha até a restauração de Portugal em 1640.
- 6.° Francezes, inglezes e holandezes no Brazil.
- 7.° O Brazil no governo do marquez de Pombal.
- 8.° Vinda de d. João VI para o Brazil. Revolução constitucional no Porto e seus effeitos no Brazil. Volta da familia imperial para a Europa. Independencia do Brazil.
- 9.° Governo de d. Pedro I. Revolução de 7 de abril, regencia e maioridade de d. Pedro II.
- 10.° Governo de d. Pedro II e proclamação da Republica.
- 11.° Descobridores do territorio de Minas. Primeiras minas descobertas. Guerra dos emboabas e seus effeitos.
- 12.° Creação da Capitania Geral de S. Paulo e Minas e seus primeiros governadores. Creação das primeiras villas. Governo do conde de Assumar. Separação da capitania de Minas da de S. Paulo. Insurreição de Villa Rica, e seus subsequentes governadores.
- 13.° Conjuração mineira. Primeiros martyres da Independencia.
- 14.° Governo de d. Manoel de Portugal de Castro. Primeiro governo provisorio. Factos subsequentes.
- 15.° Governo de Minas desde a proclamação da Independencia até a sedição militar de Ouro Preto em 1843.
- 16.° Revolução mineira de 1842.

GRAMMATICA PORTUGUEZA

(Curso urbano)

- 1.° Objecto da grammatica portugueza e divisão de seu estudo. Os phonemas e as letras: sua divisão e classificação, representação dos phonemas simples e complexos; letras geminadas e letras unidas; grupos consonantaes. Da proposição: definição, divisão; proposições no periodo de coordenação.
- 2.° Da voz: orgaos da produção da voz. Do modo de partir os vocabulos em cujo corpo entram letras unidas. Assimilação: assimilação de prefixos. Da proposição simples quanto á fórma e quanto á significação. Proposição no periodo de subordinação.
- 3.° Orthographia das vozes livres e nasaes. Syllaba. Vocabulos. Da quantidade e do accento tonico. Das relações que as palavras podem assumir na proposição. Das palavras que podem estar em relação subjectiva, predicativa, attributiva, objectiva e adverbial.
- 4.° Do diphthongo: orthographia dos diphthongos oraes e nasaes. Notações lexicas: emprego das notações lexicas. Das propo-

siões contractas e reduzidas. Das proposições subordinadas quanto ao nexó, valor e função.

5.º Emprego das letras maiúsculas. Regras orthographicas. Do substantivo: definição, divisão, flexão do genero e de gráo.

6.º Palavras átonas: enclitics, proclitics e mesoclytics. Estrutura da palavra: raiz, thema, terminação, affixo. Principaes prefixos gregos e latinos. Classificação morphyca das palavras.

7.º Palavras analogas: homonymas, paronymas, synonymas, homophones, homographas. Formação do plural dos nomes simples e compostos. Funções syntaticas: função subjectiva e função predicativa.

8.º Da classificação das palavras. Do adjectivo: definição, divisão, flexão de numero e de grau. Da função attributiva e objectiva.

9.º Notações syntaticas: emprego das notações syntaticas. Palavras da mesma familia. Do apposto e adjunto adverbial.

10. Do pronome: definição, divisão. Figuras de dicção.

11. Do artigo: definição, divisão, emprego e omisión do artigo. Formação do feminino dos adjectivos.

12. Do adverbio: definição, divisão. Da formação das palavras variaveis.

13. Da proposição: definição, divisão. Do emprego do adverbio. Formação das palavras invariaveis.

14. Da interjeição. Do emprego das preposições. Collocação dos pronomes pessoas em relação subjectiva e objectiva.

15. Da conjunção: definição, divisão. Do emprego da conjunção. Figuras de syntaxe.

16. Do verbo: definição, divisão. Das conjugações, radicaes e terminação. Syntaxe do substantivo.

17. Dos modos, tempos, numeros e pessoas do verbo. Emprego das formas nominaes do verbo.

18. Das vozes verbaes. Dos verbos impessoaes. Varias funções da palavra *se*. Syntaxe do adjectivo.

19. Orthographia dos verbos regulares e irregulares da 1.ª, 2.ª e 3.ª conjugação. Emprego pleonastico dos pronomes substantivos.

20. Da construção. Dos vicios de construção. Idiotismo.

21. Emprego do indicativo e do subjunctivo; do condicional e do imperativo. Concordancia do verbo com o sujeito.

22. Diferenças caracteristicas entre os verbos *ser* e *estar*. Emprego das palavras que exprimem negação. Do estilo: propriedades e caracteres.

ARITHMETICA

(Curso urbano)

1. Numeração decimal; leis geraes da formação dos numeros inteiros. Confrontação do systema decimal com outros systemas de numeração. Conversão directa e indirecta de um numero

escripto no systema decimal no seu equivalente em qualquer systema de numeração e vice-versa. Problemas.

2. Adição e subtracção de numeros inteiros e decimaes; de fracções ordinarias e decimaes. Origem, definição e propriedade das fracções. Demonstração dos theoremas relativos ás alterações que experimentam as fracções quando se alteram os terminos. Problemas.

3. Multiplicação de numeros inteiros e decimaes; de fracções ordinarias decimaes.

Demonstração dos theoremas relativos á multiplicação de inteiros e demonstração dos casos da multiplicação das fracções ordinarias e decimaes. Problemas.

4. Divisão de inteiros e decimaes; de fracções ordinarias e decimaes. Demonstração dos theoremas relativos á divisão de numero inteiro; e demonstração dos casos da divisão de fracções ordinarias e decimaes. Problemas.

5. Divisibilidade. Demonstração dos principios em relação ás parcelas e á somma; aos factores e ao producto. Caracteres de divisibilidade: demonstração dos caracteres de divisibilidade por 2 ou 5; por 3 ou 11. Reducção de fracções ao mesmo denominador e simplificação de fracções.

6.º Demonstração dos theoremas fundamentaes da theoria do maximo divisor commum e do menor multiplo commum. Problemas relativos ás fracções ordinarias e decimaes.

7.º Demonstração dos theoremas fundamentaes da theoria dos numeros primos. Determinação de todos os factores primos e não primos de um numero. Problemas relativos ás fracções decimaes e resolução de expressões fraccionarias complexas.

8.º Systema metrico decimal. Noção historica sobre a origem do metro e vulgarisação do systema metrico decimal. Vantagens do systema metrico decimal sobre o antigo systema de pesos e medidas. Classificação e nomenclatura dos multiplos e submultiplos das unidades principaes, componentes dos dous systemas. Problemas.

9.º Avaliação das áreas das unidades de superficie e medição da capacidade das medidas volumetricas. Medidas agrarias: applicação do arq na medição de campos e terrenos de cultura. Conversão das unidades do antigo systema de pesos e medidas nos valores que lhes correspondem no systema metrico decimal e vice-versa. Problemas.

10. Regra de juros simples: resolução pelas formulas e pelo emprego do *divisor fixo* da taxa. Determinação das formulas mediante deducções racionadas.

11. Theoria das razões e proporções. Equidifferenças e proporções. Demonstração das propriedades que lhes são relativas.

12. Regra de tres simples e composta: resolução pelos methodos das proporções e reducção á unidade.

13. Problema geral da divisão de um numero dado em partes proporcionaes a outros numeros tambem dados. Regra de companhia ou de sociedade.

14. Demonstração dos theoremas relativos ás potencias e raizes.

15. Extração da raiz quadrada : demonstração do theorema em que se funda a extração da raiz quadrada de um numero de mais de dous algarismos; extração da raiz quadrada de um numero superior a cem e a deducção da regra.

16. Extração das raizes das fracções; extração da raiz quadrada de qualquer numero, com uma approximação dada. Resolução de expressões complexas relativas ás raizes quadradas.

17. Extração de raiz cubica : demonstração do theorema em que se funda a extração da raiz cubica de um numero de mais de tres algarismos; extração da raiz cubica de um numero superior a mil e deducção da regra.

18. Extração da raiz cubica das fracções; extração da raiz cubica de um numero qualquer, com uma approximação dada; resolução de expressões complexas relativas ás raizes cubicas.

19. Conversão das fracções ordinarias em decimas e reciprocamente. Dizimas periodicas. Demonstração dos theoremas e propriedades relativas á theoria das dizimas periodicas.

20. Pratica do calculo arithmetico : indicação e resolução de expressões complexas comprehendendo applicações das fracções ordinarias e decimas, potencias e raizes. Problemas relativos á avaliação do volume das medidas de forma cylindrica. Especificação dos padrões das medidas effectivas, tendo-se em vista a forma e a dimensão, o emprego e os elementos fabricis que as constituem.

GEOMETRIA

(Curso urbano)

1. Das linhas em geral : das linhas em relação umas ás outras, e em relação á sua posição sobre um plano. Problemas relativos ás linhas rectas e ás áreas das figuras rectilneas.

2. Dos angulos em geral : dos angulos lineares em relação ás suas grandezas, segundo a natureza de seus lados, quanto á situação de seus vertices, segundo a posição de seus lados, em relação aos lados de outros, em relação á somma de suas grandezas, e quanto á sua posição em relação ao centro da circumferencia. Problemas relativos aos angulos rectos e obliquos, e a construcção dos triangulos rectangulos e obliquangulos.

3. Da circumferencia : das circumferencias em relação umas ás outras. Medida dos arcos, da circumferencia e avaliação da área do circulo, do sector circular, segmento circular, trapezio circular e corça. Relação da circumferencia para o diametro.

Das cordas, tangentes e secantes em geral. Problemas.

4. Dos polygonos em geral: dos polygonos regulares em relação ao numero de seus lados e á natureza de seus angulos. Emprego das *formulas* para a determinação da somma dos angulos internos, dos numeros de lados, do angulo externo e diagonaes dos polygonos regulares. Medição das áreas da superficie dos polyedros regulares, prismas e pyramydes.

5. Construcção dos polygonos regulares de mais de tres lados e problemas relativos ás figuras rectilneas, comprehendendo a construcção e divisão das mesmas. Medição do volume dos polyedros regulares, prismas e pyramides.

6. Dos corpos redondos : medição da superficie e do volume dos principaes corpos redondos (cylindro, cone e esfera) e dos corpos derivados.

GEOGRAPHIA

(Curso urbano)

1. Superfície e repartição das aguas sobre a terra. Suas grandes divisões, movimentos, temperatura, correntes, cor, composição, phosphorescencias.

2. Atmosphera: sua extensão e composição, estações, ventos, duração dos dias, chuvas, distribuição do calor, linhas isothermicas.

3. Produções mineraes, vegetaes, distribuição geographica das principaes esp. eies de animaes.

4. Ethnographia, religiões, formas de governo, grandes divisões da superficie do globo, raças e linhas principaes.

5. Europa: situação, limites, extensão, divisão, mares, ilhas, orographia, rios principaes, climas, produções naturaes.

6. Asia : idem, idem.

7. Africa : idem, idem.

8. America : idem, idem.

9. Oceania : idem, idem.

10. A rea e limites do Brazil. População, forma de governo, divisão administrativa, religião dominante.

11. Clima, flora, fauna e reino mineral do Brazil. Rendas publicas, agricultura e industria.

12. Aspecto physico, montanhas e chapaddes. Commercio e viação ferrea.

13. Rios, legos, portos e ilhas principaes. Navegação. Capitães dos Estados.

14. Estado de Minas. Limites, superficie, aspecto, clima e salubridade. População e capital.

15. Orographia e cidades principaes.

16. Potamographia. Agr. cultura, industria, criação e commercio.

17. Instrucção publica, principaes e estabelecimentos de ensino publico, finanças, representação estadual, organização judiciaria, força publica.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Curso urbano)

- 1.º Organização federal.
- 2.º Poder legislativo e suas atribuições.
- 3.º Poder executivo, suas atribuições e responsabilidade.
- 4.º Poder judiciário.
- 5.º Os Estados e o município.
- 6.º Qualidade do cidadão brasileiro.

NOÇÕES DE SCIENCIAS PHYSICAS E NATURAES

(Curso urbano)

- 1.º Definição de corpo e de phenomenos, estados e propriedades geraes dos corpos.—Corpos simples e compostos, metaloides e metaes.—Diferença entre mineral, vegetal e animal. Constituição geral do globo terrestre.
- 2.º Gravidade, queda dos corpos, seu peso.—Afinidade, combinação e mistura chimica.—Funções de nutrição do organismo animal.—Fósseis.
- 3.º Equilibrio dos liquidos, pressão dos mesmos.—Composição do ar atmosphérico.—Funções de reprodução dos animaes.—Agentes modificadores da crosta da terra e seus efeitos.
- 4.º Principio de Archimedes, corpos flutuantes.—Elementos da agua, hydrogênio.—Funções de relação dos animaes.—Origem e formação da terra.
- 5.º Densidade ou peso especifico dos corpos, areometro.—Oxigênio, oxydos e acidos.—Classificação dos animaes.—Classificação dos terrenos.
- 6.º Pressão da atmosphera, Barometro.—Carbono e acido carbonico, azote, gaz de iluminação.—Mammiferos.—Calor interno da terra, efeitos plutonicos em geral.
- 7.º Lei de Mariotti, bombas hydraulicas, machina pneumática, siphão.—Acido sulfuroso e sulfurico, vitriolico.—Aves.—Vulcões e terremotos.
- 8.º Balões ou aerostatos.—Acido sulphydrico ou hydrogênio sulfuretado. Reptis.—Fontes thermaes e mineraes.
- 9.º Dilatação dos corpos pelo calor, thermometro.—Acido nitrico, agua regia, algodão polvora.—Batraciãnos.—Caracteres e classificação dos animaes.
10. Conductibilidade do calor.—Ammonico.—Peixe —Quartzão, areias, grés.
11. Fusão e solidificação dos corpos.—Phosphoro.—Articulados, moluscos e zoophitos.—Pedras preciosas.
12. Formação dos vapores, sua força elastica, destillação. Acido colidrico, ou muriatico, chloro, chlorurato de cal, chloroformio, agua de Javello.—Partes constitutivas dos vegetaes.—Esmêrtil, pedra pomme, feldspatho, kaolim.

13. Ventos, trombas, nuvens, chuva, neve, orvalho.—Usos do chloro.—Nutrição e respiração das plantas.—Amiantho, mica e carvão de pedra.
14. Electricidade desenvolvida pela fricção.—Potassa e soda. Raiz, caule, ramos e ramusculos.—Anthracito, turfa, lintho, bitumes, enxofre.
15. Electricidade desenvolvida por influencia, electrophoro, machina electrica, bot-lha de Leyde, bateria electrica.—Polvora e pedra hume.—Seiva ascendente e descendente, refração da luz sobre as plantas.—Calcereo: cal, pedra lithographica, marmore, cre.
16. Electricidade atmospherica, para-raios.—Putrefacção e conservação das substancias vegetaes e animaes.—Gomos e botões, folhas e suas funções.—Gesso, alabastro e argilla.
17. Electricidade desenvolvida pelas acções chimicas, pilhas de Volta e de Bunsen, electro-iman, telegrapho electrico.—Alcool, verniz e ether.—Flor em geral calico e corolla, estames pistillo.—Sal marinho, sal gemma, salitre.
18. Magnetismo, iman, bussola.—Sabão.—Fecundação, frutos e semantes.—Ferro, aço, chumbo e zinco.
19. Luz, reflexão e refração da luz, lentes e oculos.—Vellas de sebo e estearina.—Dispersão das sementes, germinação.—Cobre, arsenico e mercurio.
20. Côres, espectro solar, arco-iris.—Fabricação do vinho e vinagre.—Multiplicação das plantas por mergulhia, estaca e enxerto.—Prata e ouro.
21. Som, echo, corneta acustica e porta-voz.—Materias corantes, tintura.—Classificação botanica.—Platina e aluminio.

Secretaria do Interior, em Ouro Preto, 15 de março de 1895.

Dr. Henrique Diniz.

DECRETO N. 815 — DE 19 DE MARÇO DE 1895

Impõe á Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas a multa de 2:000\$000, por inobservancia de ordens emanadas da secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

O dr. Presidente do Estado de Minas Geraes, considerando que o Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas determinou á Companhia da Estrada de Ferro Oeste de Minas fizesse as averiguações e prestasse os esclarecimentos necessarios para se reconhecer si tinha fundamento, a fim de ser attendido, a reclamação feita por um particular contra a perda de um volume, cujo transporte fora confiado aquella companhia;